LEI Nº 345

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convenio com a Secretaria do Oeste, e dá outras providencias.

JURICI KAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Secretaria do Oeste, no valor de CR$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para retificação e cascalhamento de 20 km.(vinte quilometros) de rodovias municipais, nos trechos entre São Roque - Prateleira - Nova Seára e São Domingos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

Jurici Kampanelli - Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada nesta data na forma da lei. Secret.da Pref. de Anchieta, em 26.07.74.

Secretário